



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.586, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO,



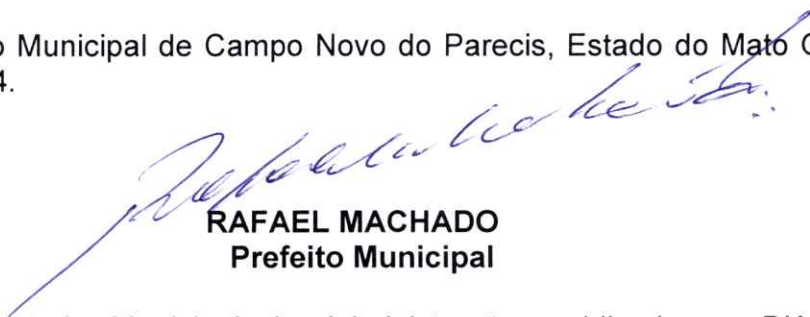
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 155.560,00
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 344.440,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro* no valor de R\$ 155.560,00 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 344.440,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 344.440,00
	ABERTO POR SUPERAVIT	R\$ 155.560,00
	TOTAL GERAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.587, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 100.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 800.000,00
	TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.586, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 39/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, inscrita no CNPJ nº 09.644.522/0001-09.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis, com objetivo de realizar manutenção estrutural (cobertura parcial do telhado e reforma do palco), da Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver, para o custeio dos reparos, com o intuito de ampliar e aprimorar o espaço, contando com uma área de lazer ampla propiciando tanto as atividades físicas e mentais quanto o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00.

Fonte de Recurso: 15000000750000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2024.

Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 40/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS SERVIDORES QUE IRÃO AVALIAR O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGUROS DO MUNICÍPIO.

Edna de Oliveira Lima – matrícula 5923

Jean Douglas Assunção Ardalja – matrícula 1757;

Susana Henrique – matrícula 1876;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI

CNPJ: 19.521.935/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO/ HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO/ TRANSPORTE EM CASA DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES E/OU ACOMPANHANTES.

VALOR: R\$756.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES RONAN MARCELO FREITAS E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 091/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento/ estadia/ hospedagem/ alimentação/ transporte em Casa de Apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes que se deslocam até Cuiabá – MT, para tratamentos diversos conforme necessidade e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: **MAS-TER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI**, com valor total de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro